



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

TERMO DE COMPROMISSO

Referente ao apoio da Prefeitura Municipal de Glorinha à realização da 5ª edição do evento “Pedala Glorinha – Edição 2026”

Processo Administrativo nº 868/2026

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa THIAGO ISAIAS PEREIRA MACIEL, inscrita no CNPJ sob nº 49.686.437/0001-10, neste ato representada por Thiago Isaias Pereira Maciel, doravante denominada ORGANIZAÇÃO, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso é firmado com fundamento na **Lei Municipal nº 2.497, de 29 de maio de 2026**, que reconhece o ciclismo como atividade esportiva e de relevante interesse social para o Município de Glorinha e prevê a possibilidade de apoio do Poder Público Municipal à realização de eventos, competições e passeios ciclísticos, bem como na manifestação jurídica constante do Processo Administrativo nº 868/2026.

O presente instrumento tem por objeto estabelecer as condições, obrigações e responsabilidades relacionadas ao apoio institucional, estrutural, logístico e operacional do Município de Glorinha à realização da **5ª edição do evento “Pedala Glorinha – Edição 2026”**, prevista para o dia **13 de setembro de 2026**.

O apoio previsto neste Termo não envolve repasse direto de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO, observadas as condições operacionais dos respectivos setores:

- I – disponibilizar tenda medindo 10m x 10m para utilização durante o evento;
- II – disponibilizar palco para utilização nas atividades relacionadas ao evento;
- III – disponibilizar sistema de sonorização, incluindo o apoio técnico necessário à montagem, testes, acompanhamento e utilização dos equipamentos disponibilizados pelo Município;
- IV – prestar apoio, por meio do setor municipal competente, na sinalização, orientação e organização do trânsito, conforme planejamento previamente estabelecido para a realização do evento;
- V – realizar a articulação institucional necessária junto à Brigada Militar, visando ao apoio à segurança e à organização do trânsito durante a realização do evento, observadas as atribuições próprias do órgão estadual;



VI – disponibilizar ambulância acompanhada de equipe técnica de saúde, durante o período previamente ajustado para apoio ao evento;

VII – colaborar na divulgação institucional do evento nos canais oficiais da Prefeitura, conforme disponibilidade e planejamento da comunicação municipal;

VIII – manter disponível aos participantes, durante o período de realização do evento, o banheiro público existente na Praça, observadas as condições normais de funcionamento e utilização do espaço;

IX – prestar, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e dos demais setores envolvidos, o apoio técnico e institucional necessário ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES DO APOIO MUNICIPAL

O apoio prestado pelo MUNICÍPIO restringe-se às estruturas, serviços e providências expressamente previstas na Cláusula Segunda deste Termo.

Por questões técnicas e operacionais, não serão contemplados neste Termo de Compromisso os seguintes itens solicitados pela ORGANIZAÇÃO:

I – disponibilização de caminhão, veículo ou motorista para recolhimento e transporte de bicicletas durante o percurso;

II – disponibilização de equipe da Secretaria Municipal de Obras para realização de serviços de limpeza no local do evento;

III – disponibilização de estruturas específicas destinadas ao banho dos participantes;

IV – locação ou disponibilização de banheiros químicos adicionais, permanecendo disponível aos participantes o banheiro público existente na Praça, conforme previsto neste instrumento.

As estruturas, serviços e providências eventualmente necessários à realização do evento que não estejam expressamente assumidos pelo MUNICÍPIO neste instrumento serão de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

Compete à ORGANIZAÇÃO:

I – responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação, organização e execução do evento, observadas as condições estabelecidas neste Termo;

II – apresentar e manter à disposição da Administração Municipal as informações referentes ao percurso, horários, programação e demais elementos necessários à atuação dos órgãos municipais e de segurança;

III – observar as orientações e determinações emitidas pelo setor municipal de trânsito, Brigada Militar, órgãos de saúde, Defesa Civil e demais autoridades competentes relacionadas à segurança e à realização do evento;



IV – adotar as medidas necessárias à segurança dos participantes, trabalhadores, colaboradores e público durante a realização da atividade;

V – providenciar, por sua conta e responsabilidade, as estruturas, equipamentos, serviços e recursos necessários à realização do evento que não estejam expressamente relacionados entre as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO neste Termo;

VI – providenciar solução própria para eventual recolhimento e transporte de participantes e bicicletas que apresentem problemas durante o percurso;

VII – responsabilizar-se pela limpeza e adequada destinação dos resíduos gerados em decorrência do evento, entregando os espaços públicos utilizados em condições adequadas após o encerramento das atividades;

VIII – providenciar, caso entenda necessária estrutura sanitária complementar àquela já existente na Praça, os equipamentos e serviços correspondentes, não cabendo ao MUNICÍPIO a locação ou disponibilização de banheiros químicos adicionais;

IX – providenciar as licenças, autorizações, comunicações e demais documentos que sejam legalmente exigidos para a realização do evento e que não sejam de responsabilidade do MUNICÍPIO;

X – identificar a Prefeitura Municipal de Glorinha como apoiadora institucional do evento nos materiais de divulgação, observando a identidade visual oficial e submetendo previamente a aplicação da marca municipal à aprovação do setor competente;

XI – garantir a utilização adequada das estruturas e equipamentos públicos disponibilizados, comunicando imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer ocorrência ou dano verificado;

XII – reparar ou ressarcir, após a devida apuração, eventuais danos ao patrimônio público decorrentes de uso inadequado, ação ou omissão imputável à ORGANIZAÇÃO, seus contratados ou colaboradores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

Como contrapartida ao apoio municipal e considerando o interesse público relacionado à realização do evento, compete à ORGANIZAÇÃO:

I – garantir isenção da taxa de inscrição aos ciclistas residentes no Município de Glorinha, observadas as regras e o período de inscrição estabelecidos pela ORGANIZAÇÃO;

II – oportunizar, sem cobrança pela utilização do espaço, a participação de comércios locais, artesãos e produtores rurais de Glorinha durante o evento, mediante organização prévia e observadas as condições de espaço e funcionamento definidas entre a ORGANIZAÇÃO e o MUNICÍPIO;

III – identificar e divulgar o Município de Glorinha como apoiador institucional do evento, observando a identidade visual oficial e as orientações do setor competente;



IV – realizar, a título de contrapartida social, a doação correspondente a 1 (um) litro de leite por participante inscrito no evento, devendo a totalidade dos produtos ser entregue na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, para posterior destinação a ações de interesse social;

V – apresentar à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, relatório técnico simplificado, contendo, no mínimo:

- a) número total de inscritos no evento;
- b) número efetivo ou estimado de participantes presentes no evento;
- c) quantidade total de litros de leite arrecadados;
- d) comprovação da entrega dos litros de leite à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
- e) breve registro da realização do evento, podendo ser acompanhado de fotografias ou outros documentos comprobatórios.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A organização e a execução da **5ª edição do evento “Pedala Glorinha – Edição 2026”** são de responsabilidade da empresa **THIAGO ISAIAS PEREIRA MACIEL – CNPJ nº 49.686.437/0001-10**.

Cabe à ORGANIZAÇÃO responder pelos atos relacionados diretamente à organização e execução do evento, inclusive pelos seus contratados, colaboradores e prestadores de serviço, bem como pelos danos causados a terceiros que decorram de ação ou omissão que lhe seja imputável.

A disponibilização de estruturas, serviços e apoio institucional pelo MUNICÍPIO não transfere à Administração Municipal a condição de organizadora ou promotora do evento, permanecendo sua participação limitada às obrigações expressamente previstas neste Termo.

O disposto nesta cláusula não afasta as responsabilidades legalmente atribuíveis a cada uma das partes em razão de seus próprios atos ou dos atos praticados por seus respectivos agentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Os bens, equipamentos, estruturas e serviços municipais disponibilizados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo.

Os equipamentos e estruturas municipais permanecerão sob acompanhamento dos servidores ou agentes designados pelos respectivos setores, sempre que necessário.

A ORGANIZAÇÃO não poderá transferir, emprestar, remover ou utilizar os bens públicos disponibilizados para finalidade diversa daquela relacionada à realização do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste Termo ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos municipais envolvidos.

A Secretaria poderá solicitar à ORGANIZAÇÃO informações, documentos e esclarecimentos relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até **30 (trinta) dias após a realização da 5ª edição do evento “Pedala Glorinha – Edição 2026”**, abrangendo as atividades preparatórias diretamente relacionadas ao apoio municipal, a realização do evento no dia **13 de setembro de 2026** e o cumprimento das obrigações posteriores previstas neste instrumento.

A celebração deste Termo não gera direito adquirido ou obrigação de apoio do MUNICÍPIO em futuras edições do evento, que deverão ser analisadas individualmente à luz da legislação e das condições administrativas existentes à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo não estabelece vínculo trabalhista, societário ou de representação entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO.

O apoio municipal limita-se às obrigações expressamente assumidas neste instrumento, não havendo transferência direta de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO.

Eventuais alterações nas condições previstas neste Termo deverão ser formalmente registradas no Processo Administrativo nº 868/2026 e, quando necessário, submetidas à análise dos setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gravataí/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, ressalvadas as competências legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso.

Glorinha/RS, 09 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

THIAGO ISAIAS PEREIRA MACIEL
Responsável pela Organização do Evento
CNPJ nº 49.686.437/0001-10

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32D7-CC95-5555-2EB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 10/09/2026 17:22:57

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/32D7-CC95-5555-2EB1>